Gabinete do Vereador
ROQUE CHILE DE SOUZA

PROJETO DE EMENDA / N 004/2021.

EMENDA AO PLO 732/2021 QUE DISPÕE SOBRE REGRAS E RESTRIÇÕES PARA PASSEIO EM LOGRADOUROS COM ANIMAIS DE GRANDE PORTE NO ÂMBITO DA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LINHARES

Art. 1° Acrescenta dois parágrafos ao Art. 2° do PL 732/2021 com fulcro no Art. 126 Inciso III do regimento interno desta Casa de Leis.

Art. 2° [...]

§ 1° – Os equipamentos de segurança que trata o caput do Art. 2° desta Lei, não poderão comprometer a integridade física do animal, devendo para tanto ser usado focinheira e peitoral que permitam a perfeita respiração e visão do animal.

§ 2° - Fica terminantemente proibido o uso de enforcadores que possam causar qualquer ferimento ou trauma ao animal.

Plenário Joaquim Calmon 19 de maio de 2021

ALYSSON F. G. REIS – VEREADOR DC

ROQUE CHILE DE SOUZA – VEREADOR PSDB

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

É sabido de todos que os animais domésticos fazem parte do nosso dia a dia, como companheiros, verdadeiros amigos principalmente quando se trata de cães. Como amigos que são merecem o tratamento adequado em todos os âmbitos, e na hora do passeio precisa ser um momento agradável para ambos, logo a necessidade de atenção quanto aos equipamentos necessários para tornar esse momento o mais agradável possível.

Pensando nessa premissa é que propomos a presente emenda ao PL em questão, que visa dar segurança a todos quando de passeio em logradouros com animais (amigos) de grande porte, portanto a necessidade de assim como protegermos nossa população também zelarmos pela saúde de nossos grandes amigos de quatro patas.

Plenário Joaquim Calmon 19 de maio de 2021.

ALYSSON F. G. REIS – VEREADOR DC

ROQUE CHILE DE SOUZA – VEREADOR PSDB

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51